



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL  
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 117/86

Publicado no Diário  
n.º 3936, em 26-04-86  
SERGIO  
FUD/OL/10

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Imóveis Urbanos a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Universal, desta Cidade, para os fins que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

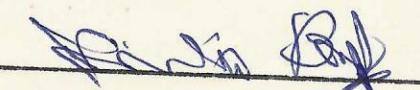
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Associação de Moradores e Amigos do Bairro "Jardim Universal", desta cidade, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, as datas de terras de números 3, 4 e 5, da quadra nº. 12, da Planta Urbana do Jardim Universal, com 759, m2., para fins de construção de um Salão Comunitário com as respectivas dependências.

Art. 2º- A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de Inalienabilidade e reversão ao patrimônio Municipal, permanecendo os imóveis sob os efeitos da Condição Resolutiva (Art. 647 do Código Civil), a favor do doador - Município de Sarandi-Pr., se for dada outra determinação as datas de terras de números 3, 4 e 5, da quadra nº 12, planta Urbana do Jardim Universal, num total de 759,00 m2., mencionadas no artigo 1º desta Lei, ou se as obras propostas pelo Projeto não forem concluídas no prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato ou da data da outorga que se fará mediante Escrituração Pública.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 1986.



  
- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal